



---

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA  
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ  
REALIZADA NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2018**

**CNPJ 42.266.890/0001-28**

**NIRE 3330008080-5**

Às onze horas do dia primeiro de outubro do ano dois mil e dezoito realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, em sua sede social à Rua Acre nº 21, 4º andar, na Cidade do Rio de Janeiro. De acordo com o registro no livro de presença, compareceram acionistas detentores de mais de 98% (noventa e oito por cento) do Capital Social. Constatada a exigência legal, o Dr. Tarcísio Tomazoni, Diretor-Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, assumiu a Presidência da mesa, por força do disposto no Art. 9º do Estatuto Social da Empresa, declarando instalada a Assembleia Geral Ordinária. Inicialmente, o Sr. Presidente indicou a Sra. Juliana Rodrigues Fonseca para secretariar os trabalhos. A seguir, convidou para participar da mesa as seguintes pessoas: Dra. Maria Teresa Pereira Lima - Procuradora da Fazenda Nacional - Representante da União, conforme delegação de competência constante da Portaria PGFN nº 128, de 12 de março de 2018, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, publicada no DOU de 14 março de 2018; Dra. Luciana da Costa Martins de Almeida, Representante do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a designação contida no Ofício GG 255/2018, de 25/09/2018; Dr. Vladimir Reis Joaquim Lopes, Presidente do Conselho Fiscal, na forma do art. 164 da Lei nº 6.404, de 1976; Dr. Marcos Antônio Roriz, Superintendente de Auditoria Interna. Iniciados os trabalhos, passou-se à apreciação das matérias constantes da **Ordem do Dia: I - Exame e votação do Relatório Anual da Administração, Balanço e demais Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício de 2017**, houve proposição da representante da União no sentido de que fosse dispensada a leitura da documentação referenciada, bem como da manifestação do Conselho de Administração, do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer da Auditoria Externa, por já terem sido colocados à disposição dos acionistas em face da publicação dos referidos documentos no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 09 de agosto de 2018 e no Jornal O DIA do dia 10 de agosto de 2018, com o que concordaram os presentes. Assim, a matéria foi posta em votação, tendo sido aprovados, por unanimidade, o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2017, com as ressalvas contidas no Parecer dos Auditores Independentes, condicionada à prévia e expressa aprovação pelo Conselho de Administração, na forma do inciso V do art. 142 da Lei 6.404, de 1976, com as seguintes recomendações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, no sentido de que a CDRJ: **(i)** continue com os esforços para sanar as pendências levantadas pela Auditoria Independente, dado que desde 2010 a empresa apresenta ressalvas em seus balanços; **(ii)** para os próximos exercícios, que as notas explicativas contenham informações mais detalhadas, tendo em vista expressivas variações de saldos sem justificativas, que permitam

compreender as variações ocorridas, o que motivou demanda de informações adicionais à empresa; **(iii)** necessidade de acompanhamento pelo Ministério Supervisor da situação financeira em que se encontra a Companhia e das respectivas medidas de recuperação da empresa para garantia da continuidade do negócio; **Item II - Homologação da Eleição de Membro do Conselho de Administração da CDRJ, José Alfredo de Albuquerque e Silva.** A Assembleia deliberou pela eleição de **José Alfredo de Albuquerque e Silva**, como membro do Conselho de Administração, nomeado na forma do art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976, para o Conselho de Administração, por meio da ata da Reunião 667<sup>a</sup>, de 24 de julho de 2017, na qualidade de representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com prazo de gestão que se encerrará na AGO que se realizará em 2019. A Representante do Governo do Rio de Janeiro absteve-se de votar quanto aos membros do Conselho de Administração indicados pelo acionista majoritário; **Item III - Homologação da nomeação de Luiz Francisco de Menezes Barbosa como membro interino do Conselho de Administração, conforme decisão judicial.** A Assembleia deliberou pela eleição, como membro do Conselho de Administração, na condição de representante dos empregados da CDRJ, nomeado por meio da ata da Reunião 692<sup>a</sup>, de 11 de junho de 2018, do Conselho de Administração, **Luiz Francisco de Menezes Barbosa**, tendo em vista decisão judicial nesse sentido, sendo certo que a eleição em tela se dá nas condições estabelecidas pela referida decisão judicial, devendo-se aguardar o seu deslinde. **Item IV - Fixação da Remuneração da Diretoria Executiva, dos membros do Conselho de Administração, dos titulares do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria.** A Representante da União votou, conforme orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, constante do Ofício nº 28972/2018-MP (Nota Técnica nº 6791/2018-MP), ambos de 17 de agosto de 2018, e tendo em vista o art. 41, inciso VI do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 2017, da seguinte forma: **a)** fixar em até R\$ 3.798.901,26 (três milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e um reais e vinte e seis centavos), a remuneração global a ser paga aos administradores da CDRJ, no período compreendido entre abril de 2018 a março de 2019; **b)** recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação, conforme tabela enviada pela referida Secretaria à Sociedade, atendo-se ao limite global definido na alínea “a”; **c)** delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas “a” e “b”, respectivamente; **d)** fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **e)** vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT na sua respectiva data-base; **f)** vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art.

152; **g)** caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; **h)** caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; **i)** condicionar o pagamento da “quarentena” à aprovação da Comissão Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; **j)** fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e **k)** fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios. A Representante da União, relativamente à remuneração dos Administradores, registrou a solicitação da SEST no sentido de que a empresa regularize os excessos quanto à remuneração, descritos na tabela constante do item 16 de sua Nota Técnica, determinando, ainda, que o Conselho de Administração da CDRJ, acompanhe a regularização das parcelas pagas em excesso. A Representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro, absteve-se de votar quanto à fixação da remuneração da Diretoria Executiva, dos membros do Conselho de Administração, dos titulares do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria. Como nada mais houve a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Rodrigues Fonseca, Secretária, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada pelos presentes.

**TARCÍSIO TOMAZONI**  
Diretor-Presidente da CDRJ

**MARIA TERESA PEREIRA LIMA**  
Representante da União

**LUCIANA DA COSTA MARTINS DE ALMEIDA**  
Representante do Acionista Minoritário  
Governo do Estado do Rio de Janeiro

**VLADIMIR REIS JOAQUIM LOPES**  
Presidente do Conselho Fiscal

**JULIANA RODRIGUES FONSECA**  
Secretária de Órgãos Colegiados



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

---